



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – CEP: 15.960-000  
e-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

---

LEI N.º 2.963 DE 03 DE AGOSTO DE 2022  
(Projeto de Lei nº 028/2022, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.728, DE 05 DE SETEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DA ÁREA DE SAÚDE.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso e suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1.º O artigo 1º, da Lei 1.728, de 05 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 8º - Aplicam-se aos integrantes do Quadro de Pessoal da Área de Saúde, as disposições gerais da Lei 1221/91, com as seguintes exceções, relativamente à jornada de trabalho de Médico, Médico Cardiologista, Médico Clínico Geral, Médico Dermatologista, Médico do Trabalho, Médico Ginecologista, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra, Médico Sanitarista, Dentista, Cirurgião Dentista, Farmacêuticos e Químicos, que será:”

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

MARICI CRISTINA ROMANO  
\_\_\_\_\_  
DIRETORA GERAL DE SECRETARIA E TESOUREIRA